

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa USIVALE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.643.758/0001-07 para atuar em Pernambuco.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.923, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/98815 - DPF/PCA/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa ACADEMIA MONTE CASTELO CURSO DE FORMAÇÃO, EXTENSÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES EIRELI ME, CNPJ nº 19.534.769/0001-18, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

25000 (vinte e cinco mil) Munições calibre 38

3386 (três mil e trezentas e oitenta e seis) Munições calibre .380

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Máscaras de proteção respiratória modelo facial completo

10 (dez) Munições no calibre 12 (doze) lacrimogêneas de jato direto

10 (dez) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.

10 (dez) Granadas fumígenas lacrimogêneas (CS ou OC)

10 (dez) Granadas fumígenas de sinalização

10 (dez) Munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico

1 (uma) Arma de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.924, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/98954 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESTAMPARIA SALETE LTDA, CNPJ nº 47.379.714/0001-16 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.925, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/99098 - DPF/JZO/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa PNZ SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 33.536.310/0001-84, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.926, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/99113 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO ATRIUM SHOPPING SANTO ANDRE, CNPJ nº 18.605.172/0001-54 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.927, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/99116 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO GENESIS I, CNPJ nº 06.171.957/0001-87 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.928, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/67856 - DPF/STS/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO TORTUGAS, CNPJ nº 54.360.060/0001-44 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2791/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.929, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/92353 - DELESP/DREX/SR/PF/RN, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIA DIRETA SHOPPING LTDA, CNPJ nº 41.002.908/0001-11 para atuar no Rio Grande do Norte.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.930, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/99647 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa MACHINE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME, CNPJ nº 29.163.124/0001-70, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (um) Revólver calibre 38

18 (dezoito) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.931, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/100064 - DPF/RPO/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa FIGUEIRA DE ALMEIDA FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 01.322.393/0002-01, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

50000 (cinquenta mil) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À PIRATARIA
E AOS DELITOS CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Plano Nacional de combate à pirataria, ao contrabando, à sonegação fiscal delas decorrentes e aos delitos contra a propriedade intelectual (PNCP 2022-2025).

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À PIRATARIA E AOS DELITOS CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem a alínea "a" do art. 4º do Decreto nº 9.875, de 27 de junho de 2019, e o caput do art. 5º do Anexo da Portaria nº 232, de 25 de junho de 2020, do Ministério de Estado da Justiça e Segurança Pública; e tendo em vista o contido no inciso IV do art. 37, e no inciso II do art. 38 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e no art. 2º do Decreto nº 9.875, de 27 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Plano Nacional de combate à pirataria, ao contrabando, à sonegação fiscal delas decorrentes e aos delitos contra a propriedade intelectual (PNCP 2022-2025).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

JULIANA OLIVEIRA DOMINGUES

ANEXO

Plano Nacional de Combate à Pirataria (2022/2025)
EIXO 01 - INSTITUCIONAL/ARTICULAÇÃO - AÇÕES DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES OBJETIVANDO INCREMENTAR O DIÁLOGO, A INTERAÇÃO E COORDENAÇÃO ENTRE AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS POR COMBATER A PIRATARIA E PROMOVER A DEFESA DOS DIREITOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

a) METAS DE CURTO PRAZO (concluídos em até 01 ano):

1.a1. Realizar as reuniões ordinárias na forma do Decreto 9.875/19 e reuniões extraordinárias quando necessário.

Indicador: reuniões realizadas.

1.a2. Estabelecer a relação de todas as ações previstas no PNCP com as ações da ENPI para integração de esforços e alinhamento das articulações nacionais e internacionais necessárias à sua implementação.

Indicador: relatório de acompanhamento da ENPI.

1.a3. Contribuir para as ações da ENPI relacionadas à análise de viabilidade de criação de varas judiciais e promotorias especializadas em propriedade intelectual.

Indicador: reuniões e documentos produzidos.

1.a4. Iniciar discussões com Estados e o DF, discussões sobre a viabilidade da instalação de Delegacias Especializadas no combate à Pirataria e violações dos direitos de Propriedade Industrial.

Indicador: reuniões e documentos produzidos.

1.a5. Articular a inclusão do combate à pirataria, contrabando e demais delitos contra a propriedade intelectual no Sistema único de Segurança Pública, inclusive para fins estatísticos.

Indicadores: reuniões e documentos produzidos.

1.a6. Iniciar discussões com Estados e DF sobre a possibilidade de criação de conselhos ou fóruns estaduais de combate à pirataria.

Indicadores: reuniões e documentos produzidos.

1.a7. Criar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelas comissões especiais do CNCP, conforme deliberação do colegiado, mapeando os temas mais sensíveis e importantes do ano.

Indicadores: comissões criadas, relatórios produzidos.



1.a8. Apoiar e fortalecer o Diretório Nacional de Combate à Falsificação de Marcas CNCP-INPI.
Indicador: reuniões e manifestações realizadas.

1.a9. Avaliar a viabilidade de inclusão de outros tipos de direitos de propriedade intelectual, como indicações geográficas, no Diretório Nacional de Combate à Falsificação de Marcas CNCP-INPI.
Indicador: ampliação do escopo das atividades do Diretório.

1.a10. Realizar levantamento dos projetos legislativos em tramitação no Congresso Nacional que tratem do combate à pirataria e participar com sugestões que possam aprimorar sua eficácia e efetividade.
Indicador: levantamento produzido.

1.a11. Articular junto ao Congresso Nacional com o objetivo de aprimorar a legislação no sentido de se revisar as penas aplicáveis à prática de crime de pirataria e demais delitos contra a propriedade intelectual, além de se prever pena para a prática de interceptação de sinal de tv por assinatura.
Indicador: reuniões e documentos criados

1.a12. Articular aperfeiçoamentos legislativos, objetivando construir instrumentos para a retirada de conteúdo da Internet com violação a direitos de propriedade intelectual.
Indicador: reuniões e documentos produzidos.

1.a13. Articular reuniões com a alta direção dos órgãos públicos que são membros do Conselho para maior estreitamento institucional entre eles, mitigando barreiras e dificuldades para a realização de ações de fiscalização em conjunto.
Indicador: Reuniões e documentos produzidos

B) METAS DE MÉDIO PRAZO (concluídas em até 03 anos):

1.b1. Acompanhar e relatar conclusivamente o andamento das discussões relacionadas no item ações de curso prazo que dependam da ação de entidades não integrantes do CNCP ou que, por sua natureza, demandem atuação continuada.
Indicador: relatório produzido.

1.b2. Firmar acordos e memorandos de entendimento com entidades ou organizações internacionais com intuito de intercâmbio de informações, boas práticas, e auxílio para capacitação e treinamento de agentes públicos.
Indicador: acordos e memorandos firmados.

1.b3. Atuar em sinergia com as ações da ENPI para, em coordenação com as autoridades nacionais designadas, buscar mecanismos que possam habilitar ainda mais o Judiciário brasileiro no combate à pirataria e na promoção da defesa dos direitos de propriedade intelectual, inclusive para discussões relacionadas a estabelecimento de um centro de mediação e arbitragem da OMPI no Brasil.
Indicador: reuniões e documentos produzidos

1.b4. Promover a articulação de ações entre os integrantes do CNCP e entre estes e os Estados e Municípios e com a sociedade civil.
Indicadores: reuniões realizadas, acordos firmados.

1.b5. Levantar e relatar os acordos e memorandos firmados pelos integrantes do CNCP em assuntos relacionados ao combate à Pirataria e proteção aos direitos de propriedade intelectual.
Indicador: levantamentos produzidos.

1.b6. Compilar anualmente as atividades realizadas pelos integrantes do CNCP relacionadas ao combate à Pirataria.
Indicador: relatório anual produzido.

1.b7. Listar anualmente os destaques nacionais no combate à pirataria.
Indicador: Listas produzidas.

1.b8. Expandir e consolidar o Diretório Nacional de Combate à Falsificação de Marcas CNCP-INPI aumentando a participação de titulares de direito e instituições públicas.
Indicador: acordos firmados, documentos produzidos.

1.b9. Participar e promover debates, workshops, seminários e outros eventos com os setores atingidos pela pirataria, contrabando e demais delitos contra a propriedade intelectual, com o objetivo de articular ações conjuntas e a efetiva participação no processo de combate à pirataria.
Indicador: eventos realizados.

1.b10. Promover a articulação entre o CNCP e o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen), para apoiar iniciativas de combate à biopirataria.
Indicador: acordos firmados, documentos produzidos.

C) METAS DE LONGO PRAZO (mais de 03 anos):

1.c1. Acompanhar e relatar conclusivamente o andamento das discussões relacionadas no item ações de médio prazo que dependam da ação de entidades não integrantes do CNCP ou que, por sua natureza, demandem atuação continuada.
Indicador: relatórios produzidos.

1.c2. Fomento à criação de Fórum Sul-americano de combate à pirataria e defesa dos direitos de propriedade intelectual e articular reuniões bilaterais e multilaterais para tratar do tema.
Indicador: Reuniões e documentos produzidos.

1.c3. Estabelecer parcerias de apoio e fomento às pesquisas cujo foco sejam a compreensão da pirataria nos diversos setores econômicos, para auxílio na formulação de políticas públicas.
Indicador: parcerias firmadas.

EIXO 2 - PREVENÇÃO/PROTEÇÃO - AÇÕES QUE OBJETIVEM EFETIVAMENTE PREVENIR E COMBATER A PRODUÇÃO, IMPORTAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ILEGAIS (PIRATAS, CONTRAFEITOS, CONTRABANDEADOS OU, DE QUALQUER MODO, EM VIOLAÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL):

A) METAS DE CURTO PRAZO:

2.a1. Mapear com auxílio dos órgãos públicos e setor privado ações delituosas que pelas características, extensão ou modus operandi demandem coordenação nacional.
Indicadores: levantamentos realizados, ações realizadas.

2.a2. Articular, planejar e coordenar em conjunto com os órgãos públicos membros do CNCP ação nacional de combate à pirataria.
Indicador: ação realizada.

2.a3. Mapear junto aos integrantes do CNCP as ações preventivas e de proteção previstas para o ano relacionadas ao combate à pirataria, contrabando e delitos contra a propriedade intelectual.
Indicador: levantamento realizado.

2.a4. Ampliar e apoiar as ações de prevenção e proteção aos direitos de propriedade intelectual que demandem atuação do CNCP, tendo como norte a Operação 404, da SEOPI/MJSP.
Indicador: ações realizadas.

2.a5. Alimentar a lista de sites violadores de propriedade intelectual da Organização Mundial da Propriedade Intelectual - OMPI.
Indicador: listas encaminhadas.

2.a6. Analisar a efetividade dos mecanismos de combate à pirataria digital criados pelo CNCP, em especial os Guias de boas práticas lançados, e propor aperfeiçoamentos e ações subsequentes.
Indicador: relatórios produzidos.

2.a7. Estabelecer rotina de divulgação dos dados do Diretório Nacional de Combate à Falsificação de Marcas CNCP-INPI.
Indicador: protocolo de rotina criado.

B) METAS DE MÉDIO PRAZO:

2.b1. Acompanhar e relatar conclusivamente o andamento das ações relacionadas no item ações de curto prazo que dependam da ação de entidades não integrantes do CNCP ou que, por sua natureza, demandem atuação continuada.
Indicador: relatórios produzidos.

2.b2. Requerer aos integrantes do CNCP, bem como aos Estados e DF, informação sobre o planejamento de médio prazo para o combate à pirataria e delitos contra a propriedade intelectual.
Indicador: levantamentos realizados.

2.b3. Propor e apoiar ações que permitam bloqueios administrativos de sítios eletrônicos que violem preponderante e substancialmente direitos de propriedade intelectual.

Indicador: reuniões e documentos produzidos.

2.b4. Fomentar a realização de ações nacionais anuais de combate à pirataria.
Indicadores: ações realizadas.

2.b5. Estudar e propor mecanismos e aperfeiçoamentos necessários para diminuir o comércio de produtos e serviços piratas por meio digital, com articulação junto às plataformas de comércio eletrônico, mercado publicitário, mercado de meios de pagamento e Agência Nacional de Proteção de Dados.
Indicadores: estudos e documentos produzidos.

2.b6. Estudar e propor mecanismos e aperfeiçoamentos necessários para evitar a aquisição de produtos e serviços piratas por meio físico.
Indicadores: estudos e documentos produzidos.

2.b7. Estudar e propor mecanismos e aperfeiçoamentos necessários para evitar a aquisição de produtos e serviços piratas em compras públicas.
Indicadores: estudos e documentos produzidos.

2.b8. Estudar e propor mecanismos para apoiar os pequenos negócios no combate à pirataria e aos delitos contra a propriedade intelectual.
Indicadores: estudos e documentos produzidos.

2.b9. Apoiar iniciativas para o combate a delitos contra direitos de propriedade intelectual de uso coletivo, como as indicações geográficas, marcas de certificação e as marcas coletivas.
Indicador: reuniões e documentos produzidos.

2.b10. Fomentar discussões relacionadas ao desenvolvimento de novas tecnologias e ferramentas para o combate à pirataria, inclusive para rastreamento de produtos e verificação de autenticidade de produtos a serem utilizadas pelos órgãos de fiscalização e controle, compras governamentais, consumidores e cidadãos.
Indicadores: estudos e documentos produzidos.

C) METAS DE LONGO PRAZO:

2.c1. Acompanhar e relatar conclusivamente o andamento das ações relacionadas no item ações de médio prazo que dependam da ação de entidades não integrantes do CNCP ou que, por sua natureza, demandem atuação continuada.
Indicador: relatórios produzidos.

2.c2. Criar banco de dados e/ou dashboard centralizado para reunir os resultados das ações de combate à pirataria e proteção dos direitos de propriedade intelectual realizado pelos órgãos públicos membros do Conselho e, quando possível, pelas autoridades estaduais e municipais.
Indicador: estudos e documentos realizados, banco de dados criado.

EIXO 3 - CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO - AÇÕES QUE OBJETIVEM A CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS COM OU SEM PARTICIPAÇÃO DO SETOR PRIVADO, DESENVOLVENDO AS MELHORES PRÁTICAS E O CONHECIMENTO PARA EFETIVO COMBATE À PIRATARIA E PROMOÇÃO DA DEFESA DOS DIREITOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A) METAS DE CURTO PRAZO:

3.a1. Mapear as ações de capacitação e treinamento realizadas pelos integrantes do CNCP e setor privado.
Indicador: levantamento realizado.

3.a2. Fomentar o engajamento de membros do Judiciário e do Ministério Público brasileiro no "Foro de Propriedade Intelectual para Juízes da OMPI" - evento anual que promove o diálogo global entre judiciários.
Indicador: Indicar juízes e promotores brasileiros às edições do Foro.

3.a3. Elaborar, criar e disponibilizar curso EAD de combate à pirataria para agentes públicos;
Indicador: curso criado e disponibilizado.

3.a4. Fomentar, apoiar e participar de capacitações e treinamentos relacionados ao combate à pirataria e delitos correlatos, com foco no intercâmbio de informações e boas práticas operacionais e de investigação.
Indicador: cursos realizados.

3.a5. Realizar capacitação e treinamento para utilização do Diretório Nacional de Combate à Falsificação de Marcas CNCP-INPI.
Indicador: cursos realizados.

3.a6. Inserir conteúdo sobre indicações geográficas e marcas coletivas em materiais de capacitação de agentes públicos.
Indicador: conteúdo disponibilizado.

B) METAS DE MÉDIO PRAZO:

3.b1. Acompanhar e relatar conclusivamente o andamento das ações relacionadas no item ações de curto prazo que dependam da ação de entidades não integrantes do CNCP ou que, por sua natureza, demandem atuação continuada.
Indicador: relatórios produzidos.

3.b2. Aprimorar o curso de capacitação e treinamento para utilização do Diretório Nacional de Combate à Falsificação de Marcas CNCP-INPI.
Indicador: atos de reformulação do curso.

3.b3. Fomentar Instituições de Ensino Superior, Escolas e Academias profissionais para inclusão em seus programas de formação, ensino e aprimoramento de iniciativas que tenham como tema central o combate ao mercado ilegal, especialmente pirataria, os crimes contra a propriedade intelectual e a proteção aos direitos de propriedade intelectual, em consonância com a ENPI.
Indicador: estudos e reuniões realizados.

C) METAS DE LONGO PRAZO:

3.c1. Acompanhar e relatar conclusivamente o andamento das ações relacionadas no item ações de médio prazo que dependam da ação de entidades não integrantes do CNCP ou que, por sua natureza, demandem atuação continuada.
Indicador: relatórios produzidos.

EIXO 4 - EDUCAÇÃO/CONHECIMENTO - AÇÕES QUE OBJETIVEM DEBATER, ESTUDAR E DIVULGAR PARA AS INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES E SOCIEDADE EM GERAL OS MALEFÍCIOS DECORRENTES DA PIRATARIA, CONTRAFACÇÃO, CONTRABANDO E DEMAIS DELITOS CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL, IMPACTOS PARA A ECONOMIA, SEGURANÇA PÚBLICA E GERAÇÃO DE EMPREGOS, E SUGESTÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA QUESTÃO

A) METAS DE CURTO PRAZO:

4.a1. Formular cartilhas para a população sobre os malefícios do crime de pirataria e as consequências nos diversos setores da sociedade.
Indicador: campanhas e cartilhas criadas.

4.a2. Apoiar as campanhas educativas de conscientização contra a pirataria propostas pelo setor privado.
Indicador: campanhas apoiadas.

4.a3. Apoiar a realização de eventos acadêmicos e de debates sobre a proteção da propriedade intelectual.
Indicador: eventos realizados.

B) METAS DE MÉDIO PRAZO:

4.b1. Acompanhar e relatar conclusivamente o andamento das ações relacionadas no item ações de curto prazo que dependam da ação de entidades não integrantes do CNCP ou que, por sua natureza, demandem atuação continuada.
Indicador: relatórios produzidos.

4.b2. Promover uma ampla campanha educativa de conscientização para o combate à pirataria.
Indicador: campanha realizada.

4.b3. Realizar acordos de cooperação com Instituições de Ensino Superior, Escolas Nacionais e Academias para inclusão em seus programas de formação, ensino e aperfeiçoamento disciplinas, programas e iniciativas que tenham como tema central a pirataria e delitos contra propriedade intelectual.
Indicador: acordos firmados.

C) METAS DE LONGO PRAZO:

4.c1. Acompanhar e relatar conclusivamente o andamento das ações relacionadas no item ações de médio prazo que dependam da ação de entidades não integrantes do CNCP ou que, por sua natureza, demandem atuação continuada.
Indicador: relatórios produzidos.